LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a coleta e destinação de aparelhos de telefonia celular e seus acessórios, caracterizados como lixo tecnológico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os estabelecimentos situados no Município de Manacapuru, que comercializam aparelhos de telefonia celular, deverão colocar à disposição dos usuários, lixeiras para a coleta de aparelhos e seus acessórios, lixo tecnológico, para que posteriormente sejam destinados para local ecologicamente adequado.

§ 1º Para efeito desta Lei, será considerado estabelecimento comercial qualquer um que comercialize aparelhos de telefonia celular ou seus acessórios.

§ 2º considera-se lixo tecnológico os aparelhos eletrodomésticos e os equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso doméstico, industrial, comercial ou no setor de serviços que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como:

I - acumuladores de energia (baterias e pilhas);

II - produtos magnetizados.

Art. 3º Para efeito desta Lei, serão considerados acessórios de aparelhos de telefonia celular:

I - baterias;

II - carregadores de baterias;

III - cabos de conexão.

Art. 4º Os aparelhos e/ou acessórios arrecadados pelos estabelecimentos serão recebidos pelos serviços de limpeza pública urbana do Município, mediante programação para o recolhimento.

Art. 5º O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei sujeitará o estabelecimento infrator às sanções a serem discriminadas em decreto regulador da presente Lei.

Art. 6º O descumprimento da presente Lei acarretará multa no valor de quinhentas unidades fiscal padrão do município de Manacapuru.

Parágrafo Único. A multa aplicada será dobrada a cada reincidência.

Art. 7º As instituições terão prazo de sessenta dias para se adequar a presente norma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 21 de novembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru